



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI MUNICIPAL Nº 2.326,**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA O REAJUSTE DE  
REMUNERAÇÃO DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES  
NA FORMA QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e  
promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder reajuste de 5% (cinco por cento) na remuneração dos Conselheiros  
Tutelares em obediência a Lei Municipal nº.: 2.227, de 14 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Os valores definidos por esta Lei terão vigência retroativa  
a 1º de março de 2024, ficando o Poder Executivo autorizado, na hipótese de  
impossibilidade de processamento da folha de pagamento, a pagar a diferença em  
folha de pagamento complementar ou em folha de pagamento da competência  
mensal subsequente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta  
das dotações próprias e específicas do Poder Executivo Municipal e terão seus  
efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 15 de março de 2024.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*

Prefeito Municipal